

-----ACTA N.º 07/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas:-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09:30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.028.445,08 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.079,60 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....179.729,48 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.407,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....420.183,11 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....13.967,98 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004296.013,54 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.327,57 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	3.292,54 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	17.560,84 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	83.548,06 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos...54.232,50 €	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	169.507,56 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.262,92 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	31.544,67 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	117,56 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----EXPOSIÇÃO SOBRE PERMUTA DE TERRENOS, EM PONTE DE SOR / ANTÓNIO MANUEL DE SANTANA MAIA LEONARDO.-----

-----Está presente toda a documentação relativa ao assunto mencionada em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento das conversações havidas entre as partes e que o Presidente da Câmara nunca tomou qualquer atitude que não fosse a de respeitar a Lei.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE CANCELAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, NO BANCO ESPÍRITO SANTO.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do processo da empresa Aurélio Sobreiro & Filhos, o Município de Ponte de Sor acionou uma garantia bancária, first demand, no valor de 125.000,00 € o Banco Espírito Santo não obstante o tipo de garantia acionada, desde 17 de Fevereiro deste ano, ainda não colocou a referida verba à disposição do Município.-----

Considerando de inqualificável a postura adotada pelo Banco para com o Município de Ponte de Sor, proponho que:-----

1- Os Fundos recebidos do estado sejam recebidos através de outro Banco;-----

2- Sejam canceladas as contas que o Município tem nesta instituição bancária com os n.ºs:-----

-000703600003740000540-Cortiça;-----

-000700000073068907023-Ampliação Área Manobra;-----

-000700000063568542723-Escola Básica;-----

-000700000085317310423-Feder;-----

-00070000006905362223-Água;-----

-00070000002074403323-Lar;-----

-00070000007711471023-Hangar;-----

Sejam abertas contas para os mesmos fins noutra Instituição Bancária. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS À SÉTIMA (7.º) EDIÇÃO DO CONGRESSO DAS AÇORDAS / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.-----

-----Está presente o ofício número seiscentos e oito (608), datado de doze (12) de Março de dois mil e doze, da Câmara Municipal de Portel, dando conhecimento que vai

promover o Sétimo (7.º) Congresso das Açordas, que irá decorrer no período compreendido entre os dias trinta (30) de Março e um (1) de Abril do corrente ano, em Portel, razão pela qual e de modo a promover eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões na área geográfica do Município de Ponte de Sor, a partir do dia dez (10) de Março de dois mil e doze, sendo que a recolha dos mesmos irá ser efectuada por uma empresa da especialidade, após a realização do evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, por parte da Câmara Municipal de Portel, para a promoção do mencionado evento, e informar a referida Câmara Municipal de que os respectivos pendões, deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE TOLDO MÓVEL / OURIVESARIA HELENO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e doze, de Ourivesaria Heleno, Lda., solicitando a renovação da licença de toldo móvel instalado, no seu estabelecimento de Ourivesaria, sito na Avenida da Liberdade, n.º 12, em Ponte de Sor.-----

Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << O pedido apresentado refere-se à renovação da licença de um toldo móvel na fachada de um estabelecimento a que corresponde o alvará de licença de utilização n.º 112/96, Assim, face ao requerido, não se vê inconveniente no solicitado, desde que seja confirmado o parecer anteriormente prestado por parte da Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento de Publicidade. À consideração superior. >>.-----

Também se encontra presente o ofício número sessenta e dois (62), datado de seis (6) de Março de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer

emitido pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE ANÚNCIO LUMINOSO / OURIVESARIA HELENO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e doze, de Ourivesaria Heleno, Lda., solicitando a renovação da licença de anúncio luminoso, do seu estabelecimento de Ourivesaria, sito na Avenida da Liberdade, n.º 12, em Ponte de Sor.-----

Encontra-se também presente a informação datada de catorze (41) de Fevereiro de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior - Arquitecta, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << O pedido apresentado refere-se à renovação da licença de um anúncio luminoso, instalado na fachada de um estabelecimento a que corresponde o alvará de licença de utilização n.º 112/96. Assim, face ao requerido, não se vê inconveniente no mesmo, desde que seja confirmado o parecer anteriormente prestado por parte da Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 2.º, do Regulamento de Publicidade. À consideração superior. >>.-----

Também se encontra presente o ofício número sessenta e um (61), datado de seis (6) de Março de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente. >>---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer emitido pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor, mediante o pagamento da respectiva taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PÁSCOA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO”, ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00) DO DIA OITO (8) DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Está presente o requerimento registado sob o número mil e um (1001), em doze (12) de Março de dois mil e doze, de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede

em Ponte de Sor subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04H:00) horas, no oito (8) de Abril de dois mil e doze, para a realização da Festa de Páscoa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, à Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico”, até às quatro horas (04H:00) do dia oito (8) de Abril de dois mil e doze, no sentido de realizar a Festa de Páscoa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PÁScoa - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” SE MANTER ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NO DIA OITO (8) DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Está presente o requerimento, datado de doze (12) de Março do corrente ano, registado sob o número mil e dois (1002), em doze (12) de Março de dois mil e doze, de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Diversão Provisória, para o estabelecimento em causa, no dia oito (8) de Abril do corrente ano, até às quatro (04H:00) horas, para a realização da Festa de Páscoa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Diversão Provisória, à Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, para o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico”, destinado à realização da Festa de Páscoa, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE PÁSCOA - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” SE MANTER ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NO DIA OITO (8) DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Março do corrente ano, registado sob o número mil e três (1003), em doze (12) de Março de dois mil e doze, de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar/Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para o estabelecimento em causa, no dia oito (8) de Abril do corrente ano, no período compreendido entre as duas horas (02H:00) e até às quatro (04H:00) horas, do referido dia oito (8) de Abril do de dois mil e doze, para a realização da Festa de Páscoa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado “ Primo Xico”, para a realização da Festa de Páscoa, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Março de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, representado pelo Senhor António Luís Esteves Cruz, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização dos Festejos Tradicionais, no Recinto da Antiga Escola Primária, em Fazenda, nos dias um (1) e dois (2) de Junho, de dois mil e doze, no período compreendido entre as quinze horas (15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1) de Junho e as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as quinze horas

(15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2) de Junho e entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia três (3) de Junho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, representado pelo Senhor António Luís Esteves Cruz, destinada à realização dos Festejos Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Março de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, representado pelo Senhor António Luís Esteves Cruz, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização dos Festejos Tradicionais, no Recinto da Antiga Escola Primária, em Fazenda, nos dias um (1) e dois (2) de Junho, de dois mil e doze, no período compreendido entre as quinze horas (15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia um (1) de Junho e as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) e as quinze horas (15H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dois (2) de Junho e entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia três (3) de Junho do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, representada pelo Senhor António Luís Esteves Cruz, para a realização dos Festejos Tradicionais, em Fazenda, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA TRAMAGA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Março de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Tramaga, representado pelo Senhor António Eusébio Varela, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização dos Festejos Tradicionais, na Rua do Polidesportivo, em Tramaga, no período compreendido entre os dias sete (7) e dez (10) de Abril, de dois mil e doze, no período compreendido entre as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia sete (7) de Abril; as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia oito (8) de Abril; entre as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (04H:00), do dia nove (9) de Abril e das zero horas (00H:00) às três horas (03H:00) do dia dez (10) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Tramaga, representado pelo Senhor António Eusébio Varela, destinada à realização dos Festejos Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Março de dois mil e doze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Tramaga, representado pelo Senhor António Eusébio Varela, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização dos Festejos Tradicionais, na Rua do Polidesportivo, em Tramaga, no período compreendido entre os dias sete (7) e dez (10) de Abril, de dois mil e doze, no período compreendido entre as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia sete (7) de Abril; as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia oito (8) de Abril; entre as zero horas (00H:00) e as três horas (03H:00) e as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (04H:00), do dia nove (9) de Abril e das zero horas (00H:00) às três horas (03H:00) do dia dez (10) de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Tramaga, representada pelo Senhor António Eusébio Varela, para a realização dos Festejos Tradicionais, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE PASTELARIA, EM FOROS DO ARRÃO, NO DIA UM (1) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE / MÁRIO MIGUEL HORTA BRANCO, EXPLORADOR DA PASTELARIA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Mário Miguel Horta Branco, divorciado, comerciante, com o número de identificação fiscal 215538412, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 10-C, 7425-201 Foros do Arrão, vem na qualidade de explorador do estabelecimento de Pastelaria, sito na Rua 25 de Abril, em Foros do Arrão, requerer a V. Exa., autorização para o prolongamento, excepcional, do horário do referido estabelecimento até às 04H:00, do dia 1 de Abril, a fim de realizar um Karaoke. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar excepcionalmente, o prolongamento do horário do Estabelecimento de Pastelaria, em Foros do Arrão, em que é explorador o Senhor Mário Miguel Horta Branco, no dia um (1) de Abril de dois mil e doze, até às quatro horas da manhã (04H:00) para a realização de um Karaoke, no referido Estabelecimento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA PARA O ESTABELECIMENTO DE PASTELARIA, EM FOROS DO ARRÃO, NO DIA UM (1) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE / MÁRIO MIGUEL HORTA BRANCO, EXPLORADOR DA PASTELARIA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Março de dois mil e doze, de Mário Miguel Horta Branco, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer na qualidade de explorador do Estabelecimento de Pastelaria, sito na Rua 25 de Abril, n.º 10-C, em Foros do Arrão, a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, no horário até às quatro horas (04h:00) da manhã, para a realização de um Karaoke, no dia um (1) de Abril de dois mil e doze. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Mário Miguel Horta Branco, explorador do Estabelecimento de Pastelaria, em Foros do Arrão, para a realização de um Karaoke, no dia indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O ESTABELECIMENTO DE PASTELARIA, EM FOROS DO ARRÃO, NO DIA UM (1) DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE (2012), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE / MÁRIO MIGUEL HORTA BRANCO, EXPLORADOR DA PASTELARIA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Março de dois mil e doze, de Mário Miguel Horta Branco, sobre o assunto mencionado em título, no qual requer na qualidade de explorador do Estabelecimento de Pastelaria, sito na Rua 25 de Abril, n.º 10-C, em Foros do Arrão, a emissão da Licença Especial de Ruído, no horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04h:00) da manhã, para a realização de um Karaoke, no dia um (1) de Abril de dois mil e doze. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Mário Miguel Horta Branco, explorador do Estabelecimento de Pastelaria, em Foros do Arrão, para a realização de um Karaoke, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE MOTOCROSS, DO CAMPEONATO REGIONAL “ROMOTO / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Março de dois mil e doze, do Radical Clube de Ponte de Sor, representado pelo Senhor António Manuel Carrilho Pita, Presidente da Direcção, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Prova de Motocross, do Campeonato Regional “Romoto”, na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor, no dia vinte e dois (22) de Abril, de dois mil e doze, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as dezoito horas e trinta minutos (18H:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Radical Futebol Clube, de Ponte de Sor, representada pelo Senhor António Manuel Carrilho Pita, Presidente da Direcção, para a realização de uma Prova de Motocross, do Campeonato Regional, na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida E. V. Neves, n.º 39 – 2.º Frente Direito, em Entroncamento, que deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Março de dois mil e doze, sob o número mil cento e quinze (1115), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Flipper; - **MARCA** – Stern Pinball; – **MODELO** – The Lord of The Rines 2; **FABRICANTE** – Stern Pinball; **NÚMERO DE FABRICO** – E177105; **ANO DE FABRICO** – 2004, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café “Lareira”, de Manuel Nogueira Godinho, sito na Rua da Fonte, n.º 31, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida E. V. Neves, n.º 39 – 2.º Frente Direito, em Entroncamento, que deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Março de dois mil e doze, sob o número mil cento e quinze (1115), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Flipper; - **MARCA** – Stern Pinball; – **MODELO** – The Lord of The Rines 2; **FABRICANTE** – Stern Pinball; **NÚMERO DE FABRICO** – E177105; **ANO DE FABRICO** – 2004, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café “Lareira”, de Manuel Nogueira Godinho, sito na Rua da Fonte, n.º 31, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida E. V. Neves, n.º 39 – 2.º Frente Direito, em Entroncamento, que deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Março de dois mil e doze, sob o número mil cento e dezasseis (1116), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Flipper; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Playboy; **FABRICANTE** – Stern Pinball; **NÚMERO DE FABRICO** – E162612; **ANO DE FABRICO** – 2002, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café, de Vitor José Ferreira Alves, sito na Rua Heróis do Ultramar, n.º 5, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida E. V. Neves, n.º 39 – 2.º Frente Direito, em Entroncamento, que

deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Março de dois mil e doze, sob o número mil cento e dezassete (1117), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Vídeo; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Mego Touch Maxx; **FABRICANTE** – Stern Merit; **NÚMERO DE FABRICO** – 6253314008; **ANO DE FABRICO** – 1999, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café, de Vitor José Ferreira Alves, sito na Rua Heróis do Ultramar, n.º 5, em Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do requerente.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**LICENCIAMENTO DE PLACARD, SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE, PROPRIEDADE DE JOAQUIM ESTEVES DE SOUSA BERNARDINO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de Fevereiro de dois mil e doze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou notificar o Senhor Joaquim Esteves de Sousa Bernardino, proprietário do placard localizado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, para no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da recepção da mesma notificação, proceder à regularização do licenciamento do placard, sob pena de se o não fizer, o mesmo vir a ser retirado: << Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado de um ofício do Município de Ponte de Sor, com o n.º 20706, datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e onze, no qual foi notificado o Senhor Joaquim Esteves de Sousa Bernardino, residente na Rua Constituição 2 de Abril, n.º 50, em Ponte de Sor, para licenciar o placard do qual é proprietário e localizado na Avenida da Liberdade, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de recebimento do citado ofício.-----

Posteriormente e tendo em consideração que o proprietário, não efectuou qualquer licenciamento, a Fiscalização Municipal, através do Senhor Paulo Bispo, informou que no dia sete (7) de Fevereiro do corrente ano, se deslocou ao local, onde verificou que a estrutura se mantém.-----

Também se encontra presente a informação datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e doze, da Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o meso assunto, a

qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em minha opinião, considero que devemos dar dez (10) dias, para regularizar a situação, sob pena do mesmo via a ser retirado. >>.-

Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e três (23) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O prazo de dez (10) dias, já terminou, e o Senhor Joaquim Esteves de Sousa Bernardino não deu qualquer resposta. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, retirar o placard colocado, na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, tendo em consideração que o mesmo não se encontra licenciado e o proprietário do mesmo, depois de notificado por duas vezes, nunca enviou qualquer resposta sobre o assunto.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias dois (2) de Janeiro e dezasseis (16) de Março de 2012, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município:-----

a) Concessão de Comunicações Prévias no âmbito dos Processos de Obras Particulares:-----

- Processo 68/2011 – Cooperativa de Habitação Económica, O Lar – Loteamento Municipal de Vale de Açôr, Lote 18, em Vale de Açôr – Taxa 263,35 €-----

- Processo 2/2012 – Requerente – Maria Helena Valente de Sousa, Rua da Cortiçada, 88 -Galveias - Taxa 264,47 €-----

- Processo 65/2011 – Ausenda Zaida Martins e Belo Martins, Rua Vasco da Gama, 3, r/c, Dt.º, Ponte de Sor – Taxa 35,00 €-----

- Processo 64/2011 – Joaquim Diogo Correia, Rua Vieira da Silva, 8, Ponte de Sor - Taxa 121,65 €-----

- Processo 6/2012 – João António M. Gonçalves – Rua Dr. Pires Miguéns, 49, Foros do Domingão - Taxa 128,95 €-----

- Processo 5/2012 – António A. F. Matos – Rua Combatentes da Grande Guerra, 33, Ponte de Sor - Taxa 100,85 €-----

Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias dois (2) de Janeiro a dezasseis (16) de Março de 2012, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município:-----

a) - Concessão de Licenciamento no âmbito dos Processos de Obras Particulares:-----

- Processo 85/2003 - Requerente – Fernando Abreu Freire Costa - Recochina - Montargil – Taxa 308,22 €-----

- Processo 67/2011 – Requerente – Florinda Esmeralda O. C. L. Santos - Marouca – Montargil - Taxa 207,50 €-----

- Processo 21/2011 – Requerente – Armando José Jordão Esperança, Rua da Escola – Vale de Vilão - Taxa 616,34 €-----

- Processo 28/2011 – Requerente – Leopoldino Abreu de Matos - Estrada do Arneiro - Ponte de Sor - Taxa 341,50 €-----

- Processo 63/2011 – Requerente – João António Bonito dos Santos – Rua Vieira da Silva, 7 – Ponte de Sor - Taxa 129,15 €-----

- Processo 34/2011 – Requerente – Eduardo Teles Castro Martins – Recochina – Montargil - Taxa 205,45 €-----

- Processo 30/2011 – Requerente – Sérgio Manuel Martins Pires – Rua António P. Ribeiro, Lote 16 – Montargil - Taxa 497,21 €-----

- Processo 20/2011 – Requerente – Diogo & Henriques Construções, Lda. – Estrada Nacional 244 – Vale do Arco - Taxa 678,44 €-----

- Processo 56/2009 – Requerente – Joaquim Correia de Oliveira. – Rua D. Fernando – Montargil - Taxa 211,59 €-----

Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 6/2007, PELO PRAZO DE UM ANO, E QUE NÃO SEJA DECLARADA A CADUCIDADE DO RESPECTIVO LICENCIAMENTO / PERPÉTUA & NEVES, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e doze, de Perpétua & Neves, Lda., com sede em Vale do Arco e Escritórios na Zona Industrial Nova, Lote 26 – Apartado 23, em Ponte de Sor, na qualidade de proprietários do Processo de Obras n.º 6/07, referentes à construção do Edifício de três (3) pisos, destinado a seis (6) fogos, sito na Rua Condes da Torre, Núcleo 5, Lote J, em Ponte de Sor, vem requerer a prorrogação do prazo para a emissão do Alvará de Licença de Construção do referido Processo de Obras, pelo prazo de mais um ano, sendo que o pedido se deve ao facto de a Empresa estar a passar por um período difícil, ligado à grave crise que atravessa há já algum tempo a construção civil, em Portugal. Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de treze (13) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, informação essa, que a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte:----- De acordo com o constante no processo de obras em causa, na sua reunião de 17 de Março de 2010, a Câmara Municipal deliberou não declarar a caducidade do presente procedimento administrativo e em consequência prorrogar por mais um ano o prazo para a requerente requerer o respetivo alvará de licença de construção.-----

Por efeito do disposto no DL nº26/2010, de 30/03, artº3º, este novo prazo foi elevado para o dobro, pelo que finda este mês de Março de 2012.-----

A requerente não requereu a emissão do alvará da licença de construção, mas veio requerer a prorrogação do prazo concedido por mais um ano, alegando que a crise na construção também a atingiu o que faz com que, embora interessada na continuação do procedimento, não tem, neste momento, condições económico-financeiras que lhe permita dar-lhe qualquer impulso.-----

O que se verifica é uma nova situação de caducidade da licença de construção nos termos do disposto no nº2 do artº 71º do DL nº555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL nº26/2010, de 30/03.-----

Dispõe o no nº2 do artº 71º do DL nº555/99, de 16/12, que: “a licença para a realização das operações urbanísticas prevista nas alíneas b) a e) do nº2 e nº3 do artº 4º, caducam se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento/não declaração de caducidade e prorrogação de prazo, não for requerida a emissão do respetivo alvará”.-----

Ora, como se referiu, é o caso da Requerente. Ou seja, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da licença concedida uma vez que se esgotaram todos os prazos concedidos à requerente para esta requerer o alvará da licença de construção sem que o tenha feito.-----

Apesar de estar esgotado o prazo para requerer o alvará da licença de construção e a caducidade ser a consequência óbvia de tal facto, há, contudo, que atender a outros pressupostos.-----

Efectivamente, é sabido que a caducidade não opera automaticamente, esta só tem eficácia, isto é, só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes se proceder a audiência prévia do interessado, nos termos do consagrado no nº5 do artº 71º do diploma acima indicado.-----

É de salientar que, com a audiência prévia, pretende-se conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra desde que este demonstre interesse na sua conclusão, considerando também os interesses públicos envolvidos.-----

Acresce que, na apreciação dos motivos da caducidade, a premissa a ter em conta e o interesse público dominante são que a operação urbanística seja de facto realizada pelo que a Câmara Municipal deve considerar sempre se a melhor solução é a extinção da licença ou a prorrogação do prazo para obtenção do respetivo título, ou seja, do alvará.-

De acordo com as normas atualmente em vigor e corrente doutrinária sobre a matéria, considera-se assente que a caducidade só é declarada esgotadas que estejam todas as possibilidades de o promotor da obra a concluir.-----

Neste sentido, vejam-se as anotações ao artº 71º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respectivo título ou para o cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Mais referem estas autoras: **“O regime de licenças urbanísticas parece apontar no sentido de que, mesmo verificadas as circunstâncias objectivas que fundam a caducidade, ainda assim, existe discricionariedade de decisão, admitindo-se, pelo menos em certas situações, que a Administração, se tal for exigido pelo interesse público em causa, tenha a faculdade de ponderar se declara ou não a caducidade.”**.-----

Por outro lado, e no que respeita à necessária audiência prévia, entendemos que a requerente, ao solicitar a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará da licença de construção, fundamentando desde logo que este seu pedido tem a ver com a crise financeira própria por que passa que advém da crise nacional na construção civil, o que nos parece ser uma justificação bastante e atendível, está a realizar o seu pronunciamento em sede de audiência prévia, pelo que é dispensável a sua notificação para o efeito sob pena de repetição do mesmo.-----

De facto, não será extrapolar se dissermos que, a ser notificada para efeitos de se pronunciar em audiência prévia, a Requerente virá dizer exatamente o mesmo na medida em que já demonstrou o seu interesse pela realização da obra e fundamentou o não cumprimento do prazo legal concedido, o que é bastante e atendível, como se disse, para a Câmara Municipal ponderar sobre a declaração ou não da caducidade do licenciamento.-----

Até por uma questão de economia e celeridade processual assim se deve proceder.-----
Aliás, atente-se no princípio da desburocratização e da eficiência consagrado no artº 10º do CPA que dispõe:“ A Administração Pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões”.-----

Face ao expandido, consideramos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedido mais um ano, de acordo com o requerido, para vir requerer o alvará de licença construção, no entanto, cabe à Câmara Municipal a avaliação da situação e optar ou não pelo ora proposto que é a não declaração da caducidade do licenciamento em questão, concedendo a prorrogação pretendida.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, não declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção os fundamentos apresentados pela requerente, Empresa Perpétua & Neves, Lda., e também tendo em consideração a informação jurídica prestada, pelos Serviços da Autarquia, concedendo-lhe assim o prazo de mais um ano para a regularização do assunto.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFECTUAR UM ESTÁGIO CURRICULAR, NA ÁREA DE GESTÃO – VERTENTE CONTABILIDADE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / SÍLVIA MARIA BENEVENUTO MARTINS.-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Março de dois mil e doze, de Sílvia Maria Benevenuto Martins, residente em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sílvia Maria Benevenuto Martins, Assistente Operacional, na Escola Básica de Ponte de Sor e aluna do 3,º ano do Curso de Gestão, vertente Contabilidade, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, vem por este meio solicitar a V. Exa. autorização para fazer o estágio curricular do curso acima mencionado na Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com as necessidades dos serviços. O estágio tem a duração de cerca de quatro (4) meses, de Maio a Agosto de 2012 e requer a supervisão de um Técnico Oficial de Contas. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Autorizar a realização do Estágio Curricular, na área de Gestão – Vertente de Contabilidade, por parte da aluna, Sílvia Maria Benevenuto Martins, na Autarquia de Ponte de Sor, durante o período pretendido e a ter início durante o mês de Maio do corrente ano; 2- Nomear como Orientadora do referido Estágio, a Senhora Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO, DA FACTURA / RECIBO DE ÁGUA RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012), DEVIDO A UMA ROTURA NO QUINTAL / JOÃO OLIVEIRA ROSA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil e doze, de João Oliveira Rosa, residente na Rua da Boavista, n.º 4, em Domingão, no qual solicita autorização para isenção do pagamento da taxa de saneamento, relativa à factura / recibo de água do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, no valor total de trezentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos (317,38 €), correspondente a 93 m³, uma vez que tal situação se deveu a uma rotura na canalização situada no quintal, da residência localizada em Domingão-----

Encontra-se também presente uma informação, datada de doze (12) de Março do corrente ano, sobre o assunto efectuada pelos Serviços da Autarquia, referindo que se confirmou a existência de uma rotura no quintal, em terreno arenoso, de difícil detecção.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da factura / recibo da água relativa ao mês de Janeiro de dois mil e doze (2012), no montante indicado, por parte do Senhor João Oliveira Rosa, sendo que a tarifa de saneamento será a aplicada a referente ao último consumo antes da ruptura, uma vez que a água não foi para o respectivo esgoto.**-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Voto contra já que no meu entender nos casos como o agora apreciado, em que se demonstre, através de informação dos**

Serviços Técnicos, que não houve má fé, intenção dolosa, vontade evidente de provocar desperdício ou consumo ilícito que nesses casos o Município deveria debitar pelo tarifário correspondente ao consumo verificado no mesmo mês do ano anterior. >>.-----

-----CONVITE PARA PRESENÇA NO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) ENCONTRO DAS CIDADES DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, QUE IRÁ DECORRER EM ROVINJ (CROÁCIA) / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-

-----Está presente o email datado de catorze (14) de Março de dois mil e doze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, enviando em anexo o convite para a presença no décimo primeiro (11.º) Encontro das Cidades do Festival Sete Sóis Sete Luas, que irá ter lugar em Rovinj (Croácia), no Sábado (5 de Maio) do corrente ano.-----

Em anexo, encontra-se presente o ofício, datado de catorze (14) de Março de dois mil e doze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, enviando o convite ao Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para estarem presentes no 11.º Encontro Internacional das Cidades e das Instituições da Rede Cultural do Festival Sete Sóis Sete Luas, que terá lugar no dia cinco (5) de Maio do corrente ano, em Rovinj (Croácia), das dez às 13 horas, na sede do Município, estando prevista a participação dos representantes, das Cidades e Instituições de dez (10) Países diferentes (Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos, Portugal), sendo que o Encontro será a ocasião para discutir vários pontos relacionados com o projecto cultural do Festival Sete Sóis Sete Luas, onde cada Delegado fará uma breve intervenção, sobre a sua própria experiência com o Festival Sete Sóis Sete Luas. Ainda informam que, o Festival Sete Sóis Sete Luas, com o apoio da Comunidade Turística de Rovinj, do Município de Rovinj e da Região de Ístria, terá todo o prazer em oferecer a hospitalidade (Hotel, jantar da Sexta-Feira, dia 4, almoço e jantar do Sábado, dia 5) durante o período da permanência em Rovinj.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aceitar o Convite do Festival Sete Sóis Sete Luas, para a presença no décimo primeiro (11.º) Encontro das Cidades do Festival Sete Sóis Sete Luas, no período de quatro a seis de Maio do corrente ano, que decorrerá em Rovinj (Croácia), para que o Senhor Presidente e o Senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, possam participar no evento, autorizando-se desde já o pagamento das despesas com as viagens do Senhor Presidente e do Senhor Vice - Presidente da Câmara.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra, por entender que face aos condicionalismos económicos que estes Países atravessam, não é de forma alguma o momento para deslocações ao estrangeiro, para encontros desta natureza. Por outro lado, em termos de procedimento não acho conveniente que simultaneamente o Município se faça representar pelo Presidente e pelo Vice-Presidente. Recordo ainda que esta deslocação vem na sequência de outras aprovadas por este Executivo na reunião anterior, às quais mantive o mesmo entendimento. >>.-----

-----MINUTA DA SEGUNDA (2.ª) ADENDA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO DE JARDINS – ESCOLAS JOÃO DE DEUS, A VINTE E UM (21) DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE (2007) E ALTERADO A VINTE (20) DE SETEMBRO DO MESMO ANO.-----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da solicitação da Associação supra referida para que lhe fosse cedido o espaço que fica situado nas traseiras do Jardim – Escola (antigo Pólo de Formação) de forma a melhor prosseguir a sua actividade, assim como a prorrogação do contrato de comodato já celebrado a 21 de Junho de 2007, em que o Município cedeu vários prédios melhor identificados na cláusula 1.ª de tal contrato, somos a submeter à apreciação da Exma. Câmara Municipal, a minuta da 2.ª adenda contratual, uma vez que a 1.ª ocorreu logo a 20 de Setembro de 2007.-----

Junta-se: Minuta de 2.ª Adenda Contratual.-----

À consideração superior. >>.-----

Em anexo encontra a Minuta da Segunda (2.ª) Adenda Contratual referente ao Contrato de Comodato, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Jardins – Escolas João de Deus, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, 1- Aprovar a Minuta da Segunda (2.ª) Adenda referente ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Jardins – Escolas João de Deus a 21 de Junho de 2007 e alterado a 20 de Setembro do mesmo ano; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido documento da Segunda (2.ª) Adenda Contratual ao Contrato de Comodato.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ELEVADOR DO CENTRO DE ARTES E CULTURA – CONTRATO DE MANUTENÇÃO.-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Foi realizado entre o Município e a ThyssenKrupp Elevadores em 13 de Abril de 2007, um contrato para manutenção do elevador do Centro de Artes e Cultura, válido por um período de 10 anos, ou seja, em vigor até dia 13 de Abril de 2017. Não obstante a adjudicação ter sido feita no âmbito de anterior legislação, as alterações introduzidas, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, prevê no artigo 451.º, cumulativamente com o n.º 1, do Artigo 440.º, do CCP, que o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos. Nessa sequência, e verificando-se que a natureza das prestações em causa, não implicam que o respectivo contrato venha a vigorar por período superior aqueles três anos, salvo melhor opinião, considera-se conveniente, cessar os efeitos do contrato ainda em vigor, até porque o período de vigência do mesmo revela-se muito díspar do agora legalmente previsto. Mais se refere, que caso a rescisão seja possível e ocorra até ao final do segundo trimestre deste ano, dever-se-á considerar para efeitos de valor de 1.307,88 € + IVA. Considerando as cláusulas previstas no contrato referente à prorrogação do mesmo e à sua resolução, solicita-se parecer jurídico acerca do procedimento a adotar. À consideração superior. >>.-----

Está igualmente presente a informação técnico – jurídica, datada de dezanove (19) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra referido e na sequência do que nos foi questionado por via da precedente informação técnica da Divisão de Obras Municipais somos a referir

que, efetivamente com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, nos contratos de aquisição de serviços, por remissão do art.451º para o art.440º, “ *o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução*”, (art.440º/1 CCP).-----

Ora, por um lado a celebração do contrato em questão (13/04/07) com a ThyssenKrupp ocorreu em data anterior à entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, mas por outro e verificando-se que o prazo de duração do contrato se encontra completamente desfasado do legalmente vigente, correndo-se até o risco de se vir a tornar um contrato com efeitos *ad eternum*, na medida em que o mesmo foi celebrado por 10 anos com possibilidade de prorrogação tácita por períodos iguais, nos termos da cláusula 5ª, efetivamente seguindo o entendimento veiculado na informação técnica, somos de opinião que se deverá fazer cessar os efeitos do mencionado contrato.-----

Até porque à semelhança daquilo que é atualmente vigente, não se vislumbra que a natureza das prestações objeto do contrato consubstanciadas na manutenção do elevador instalado no Centro de Artes, “obrigue” a um contrato com um período de vigência tão alargado.-----

Porém, **entendemos que a forma de cessação do contrato deverá ser bilateral e não deve partir apenas da iniciativa do Município, tudo isto porque nos termos do número 5.3 :“ *em caso de resolução unilateral do presente contrato por parte do proprietário, consideram-se vencidas e exigíveis, todas as prestações do preço devidas até final do contrato.*”** .-----

Deste modo, o Município deverá promover junto da ThyssenKrupp Elevadores a cessação do contrato por mútuo acordo, de forma a que o Município tenha que pagar apenas as prestações de serviços efetivamente prestadas.-----

Porém, e caso o presente contrato venha a cessar os seus efeitos com a consequente abertura de novo procedimento pré-contratual para a aquisição dos serviços em causa, somos a informar que se deverá atender para o efeito às regras da redução remuneratória (nomeadamente, o art.26º da Lei nº64/B/2011 de 30 de Dezembro).-----

Quanto aos valores constantes das faturas apresentadas pela ThyssenKrupp até à data, e verificando-se que as mesmas dizem respeito a prestações de serviços efetivadas, somos

de opinião que as mesmas deverão ser liquidadas, tanto mais que têm suporte no contrato celebrado e ainda vigente.-----

Mais juntamos minuta do documento de revogação do contrato em questão.-----

À consideração superior. >>.-----

Em anexo, encontra-se a minuta do documento de revogação do contrato em questão, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Proceder de acordo com a informação técnica – jurídica prestada; 2- Notificar a Empresa da intenção da Câmara Municipal, em revogar por mútuo acordo o Contrato em questão, com efeitos a partir do dia 31/03/2012, considerando-se este o último dia de vigência de tal Contrato: 3- Aprovar a Minuta de Instrumento de Revogação Contratual.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RECINTO POLIDESPORTIVO DESCOBERTO JUNTO ÀS PISCINAS COBERTAS MUNICIPAIS / FOOD N´GROOVES, UNIPESSOAL, LDA.-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de quinze (15) de Março de dois mil e doze, de Food N´Grooves, Unipessoal, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do assunto supra e por verificarmos que o espaço em questão aparenta estar concluído, ou próximo da sua conclusão, vimos por este meio solicitar informações acerca das condições de exploração da referida infra-estrutura. Serve também a presente missiva para demonstrar o nosso interesse em vir a explorar o referido complexo desportivo, uma vez considerarmos possuir para o efeito.-----

Tais como:-----

- Proximidade geográfica do estabelecimento SPLASH – situado anexo às Piscinas Municipais Cobertas, do qual somos titulares da exploração;-----

- Horário de funcionamento alargado do estabelecimento SPLASH que permite abranger, seguramente, o horário de funcionamento do recinto. Pese embora praticarmos a abertura às 11H:00 e encerramento às 02H:00, estamos receptivos a realizar algum ajuste que seja que seja necessário, já que o horário de funcionamento legal permite-nos estar em funcionamento a partir das 06H:00. >>-----

Está igualmente presente a informação técnico – jurídica, datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica

Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da conclusão do Recinto Polidesportivo Descoberto junto às Piscinas Cobertas Municipais, vem o atual arrendatário do estabelecimento/bar propriedade do Município, sito nas proximidades de tal recinto, solicitar informações acerca das condições de exploração da referida infraestrutura. Mais revelou o seu interesse em vir a explorar o recinto polidesportivo em questão, descrevendo as condições que possui para o efeito, nomeadamente:-----

- Proximidade geográfica do estabelecimento Splash – situado anexo às Piscinas Municipais Cobertas – do qual é titular da exploração;-----

- Horário de funcionamento alargado do estabelecimento Splash que permitirá abranger o horário de funcionamento do recinto. Demonstrando ainda a disponibilidade para um eventual ajuste de horário, caso se venha a tornar necessário.-----

Ora, efetivamente trata-se do arrendamento do Recinto Polidesportivo Descoberto, enquanto imóvel pertencente ao espaço do domínio privado do Município. Devendo a utilização daquele espaço respeitar determinadas normas gerais que primeiramente terão que ser acatadas tanto pelo seu arrendatário assim como pelos respetivos utilizadores.---

Partindo do pressuposto que existirá interesse por parte do Município em arrendar o Recinto, de forma a que o mesmo possa ser explorado em pleno, permitindo o acesso aos cidadãos que queiram praticar desporto, assumindo então o eventual arrendatário a responsabilidade relativamente à exploração, manutenção e conservação do equipamento desportivo em causa, cumpre-nos agora dilucidar qual o procedimento a adotar para adjudicação do mencionado arrendamento.-----

Tudo isto, tendo também em consideração que existe desde já um interessado em assumir a referida relação contratual de arrendamento, (o atual requerente e arrendatário do estabelecimento/bar Splash, propriedade do Município).-----

Desde logo cumpre esclarecer que nos termos da alínea c) do nº2 do art.4º do Código dos Contratos Públicos, o mesmo não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares.-----

Porém, resta-nos aferir o que dispõe a Lei nº169/99 de 18 de Setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias), acerca do assunto em apreço.-----

As alíneas f) e g) do nº1 do art.64º daquela Lei preveem, o procedimento a adotar quando está em causa a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis. A primeira daquelas alíneas prevê que a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor

até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, é da competência da câmara municipal, embora não especifique qual o procedimento a adotar.-----

Já a alínea g) estipula a competência da câmara municipal para alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao da alínea f), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções.-----

Consequentemente, estipula a alínea i) do nº2 do art.53º que compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “ *autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública...* ”.-----

Ora, no nosso caso concreto torna-se claro que não estamos perante a aquisição ou alienação de um bem imóvel. Quanto à oneração, sou de opinião que também não se verifica, tanto mais que o imóvel não ficará com qualquer encargo. Pois, através do arrendamento, continua o Município a ser proprietário do mesmo, ficando outra pessoa responsável pela respetiva manutenção e exploração, mediante o pagamento do justo preço.-----

De notar é que, a referida alínea f) do nº1 do art.64º, não estipula que a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública se tenha que fazer mediante hasta pública, tal procedimento tem vindo a ser adotado por uma questão de uniformização, na medida em que a alínea g) já prevê tal procedimento para a alienação de bens imóveis de valor superior ao referido na alínea f).-----

Por outro lado, em situações semelhantes, ou seja, quando estamos perante o arrendamento do domínio privado do Município, adota-se a hasta pública, para que dúvidas não restem acerca do comportamento transparente e imparcial do Município.----

Contudo, não exige a lei que assim seja (hasta pública), o que o espírito da lei exigirá e aquilo que a doutrina já veio afirmar é que os procedimentos a adotar pela atividade administrativa respeitem o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé que emergem quer do artigo 266º da CRP, quer dos

artigos 4º, 6º e 6º- A do Código do Procedimento Administrativo (Parecer da CCDR- Alentejo de 23/08/2007).-----

Por aqui, somos de opinião que não prevendo a lei que para o arrendamento se adote a hasta pública, assim como também não o exige expressamente para a aquisição, alienação ou oneração quando se trate de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, poderá adotar-se o ajuste direto.-----

Analisando a situação concreta do requerente que possui as condições já supra referidas, se a Exma. Câmara Municipal assim o entender, não se vê inconveniente na adjudicação do arrendamento àquele, na medida em que será salvaguardado o interesse público consubstanciado no asseguramento do funcionamento do espaço polidesportivo para o fim a que se destina, de uma forma célere, revelando-se como suficiente uma alteração ao contrato de arrendamento já celebrado com o requerente, passando a incluir-se no mesmo a exploração do recinto polidesportivo descoberto.-----

Medida esta que também entendemos como proporcional, considerando que muito provavelmente, a mera exploração do recinto polidesportivo não suscitasse grande interesse devido aos baixos valores lucrativos que se poderão gerar.-----

Pelo que, ao acoplar o arrendamento do espaço desportivo ao arrendamento do estabelecimento/bar existente nas proximidades do mesmo será o procedimento mais consentâneo com o objetivo de funcionamento do espaço em questão.-----

Por outro lado, este procedimento será na senda daquele que já foi utilizado no caso do contrato de arrendamento da Cafeteria/ Bar sito na Zona Ribeirinha, em que se incluiu também a exploração do campo de ténis, hangares e ancoradouro.-----

À consideração superior. >>.-----

Em anexo, encontram-se as Normas Gerais de Utilização do Recinto Polidesportivo Descoberto, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, 1- Aprovar as Normas Gerais de Utilização do Recinto Polidesportivo de Ponte de Sor; 2- Ceder a exploração do espaço, à empresa Food N´Groves, mediante as contrapartidas relativamente à manutenção, conservação, despesas com o consumo de energia e de acordo com o entendimento jurídico; 3- Incluir as Normas de Utilização agora aprovadas no Contrato de Arrendamento existente; 4- Mensalmente deve ser informada a Câmara, do número de utentes que utilizou o Recinto Desportivo e de

acordo com as modalidades praticadas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA NOVA DE NOVE LUGARES – TRANSPORTE DE CRIANÇAS / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.-----

-----Está presente o ofício número setenta e quatro, datado de vinte e seis (26) de Março de dois mil e doze, da Junta de Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra mencionado, venho por este meio e muito respeitosamente solicitar a V. Exa., um apoio financeiro no valor do orçamento mais económico, para a aquisição de uma viatura nova de nove lugares, destinada ao transporte colectivo de crianças. Como é do conhecimento de V. Exa., a viatura desta Autarquia que efectua os transportes escolares, só poderá assegurar os mesmos até Maio do corrente ano. Assim sendo, junto envio fotocópia dos quatro orçamentos para a aquisição da viatura nova já adaptada ao transporte colectivo de crianças. >>.

Em anexo encontram-se os quatro orçamentos, os quais a seguir se indicam:-----

Renault – Viatura Renault – 21.442,19 €-----

Gercar – Viatura Opel – 22.854,33 €-----

Caetano – Auto – Viatura Toyota – 23.900,01 €-----

Nissan – Viatura Nissan – 20.025,14 € >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, à Junta de Freguesia de Tramaga, no valor de 20.025,14 € para fazer face às despesas com a aquisição de uma viatura de nove lugares de transporte de crianças, tendo em consideração os orçamentos apresentados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/08050102, tendo o respectivo cabimento o n.º 2142, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA DO IFDR – ENVIO DE RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO IFDR A OPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO –

OPERAÇÃO POVT-03-0335-FCOES-000003 / EMGFC – ESTRUTURAS DE MISSÃO GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS.-----

-----Está presente o ofício com a referência EMGFC-241/2012, datado de oito (8) de Março de dois mil e doze (2012), da Estrutura de Missão Gestão dos Fundos Comunitários, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o estabelecido nos artigos 20.º e 22.º, do Decreto – Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, republicado pelo Decreto – Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e alterado pelo Decreto – Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, a Estrutura de Auditoria Segregada do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (EASIFDR), realizou uma auditoria à operação POVT-03-0335-00003 – “Construção de Hangar e Placa de Estacionamento dos Meios Aéreos”, que tem como beneficiário a Câmara Municipal de Ponte de Sor. Neste contexto, o IFDR produziu um relatório final cuja ficha com os resultados apurados se remete a V. Exa., para conhecimento. >>-----

De referir que na respectiva ficha do Relatório Final, consta a seguinte conclusão: << Não foram detectadas anomalias e/ou irregularidades na presente auditoria. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**REPROGRAMAÇÃO TÉCNICA DO POVT – ADENDA AO CONTRATO DA OPERAÇÃO N.º POVT-03-0335-FCOES-000003 – CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO DOS MEIOS AÉREOS / EMGFC – ESTRUTURA DE MISSÃO GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS.**-----

-----Está presente o ofício com a referência EMGFC – 102/2012 SO, datado de vinte e nove (29) de Fevereiro de dois mil e doze, da EMGFC – Estrutura de Missão Gestão dos Fundos Comunitários, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concluído o exercício de reprogramação técnica dos Programas Operacionais do QREN, e em particular do Programa Operacional Temático Valorização do Território, importa concluir o processo de transição de operações dentro do POVT, de forma a garantir o alcance de um dos principais objectivos da referida reprogramação, que consiste na concentração da elegibilidade das intervenções num único Eixo do Programa. Deste modo de assegurado que está p enquadramento da operação referida no novo Eixo prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos do POVT, tendo em conta o texto do Programa aprovado pela Decisão C (2011) 9334 de 09/12/2011, os Regulamentos comunitários e nacionais aplicáveis, designadamente o artigo 36.º do Regulamento Geral do FEDER e

do Fundo de Coesão aprovado por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, no passado dia 21 de Dezembro de 2011, bem como as normas de transição de operações aprovadas no âmbito do presente processo de reprogramação, notifica-se V. Exa., que a operação em epígrafe, aprovada no âmbito do antigo Eixo III – Domínio: Prevenção e Gestão de Riscos do POVT, transitou no passado dia 22 de Dezembro de 2012 para o novo Eixo II, passando a ter o código da operação POVT-12-0435-FCOES-000003. Mais se informa que, nos termos do já referido artigo 36.º, do Regulamento Geral FEER e Fundo de Coesão, as operações que transitem para o outro Eixo do mesmo Programa Operacional, continuam sujeitas às regras do Regulamento Específico ao abrigo do qual foram aprovadas. Tendo em conta que no contrato celebrado com essa entidade para cofinanciamento da presente operação, é feita uma referência expressa ao anterior Eixo Prioritário do POVT no âmbito do qual a operação foi aprovada, deverá ser celebrada adenda ao referido contrato de financiamento, de modo a prever o financiamento comunitário deste Programa através do novo Eixo Prioritário. Para esse efeito, remetem-se, em anexo, dois exemplares da adenda ao contrato de financiamento, solicitando que, em caso de concordância, sejam rubricados e assinados, por quem tenha poderes para o efeito, seja aposto o carimbo ou selo branco da Instituição, nos mesmos, e um dos exemplares seja devolvido a esta Estrutura, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua recepção. >>-----

Em anexo, encontra-se a Adenda ao Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários e o Município de Ponte de Sor, 16 de Dezembro de 2008, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, 1- Aprovar a Adenda ao Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários e o Município de Ponte de Sor, em 16 de Dezembro de 2008; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido documento de Adenda ao Contrato de Financiamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE DELIBERAÇÃO, APROVADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, SOBRE O ASSUNTO “A ÁGUA É DE TODOS! NÃO À SUA PRIVATIZAÇÃO!” / CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO.-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e quarenta e três (843), datado de sete (7) de Março de dois mil e doze, da Câmara Municipal do Crato, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos e conhecimento de V. Exa. e da Câmara Municipal a que tem a honra de presidir, enviamos, em anexo, a deliberação n.º 82, intitulada “A Água é de Todos! Não à sua privatização!” que foi aprovada por unanimidade na reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato realizada, no dia 29 de Fevereiro de dois mil e doze. Apresentamos a V. Exa. e à Câmara Municipal, a que honrosamente preside, os nossos cordiais cumprimentos e votos de realização de um bom trabalho a favor das populações do vosso concelho e do distrito de Portalegre. >>-----

Em anexo, encontra-se a referida deliberação, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**SESSÃO TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO, SOBRE PROPOSTA DE LEI DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA, A TER LUGAR NA CCDR – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALENTEJO, NO DIA VINTE E OITO (28) DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**-----

-----Está presente o email datado de dezasseis (16) de Março de dois mil e doze, da CCDR – Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Governo apresentou na Assembleia da República a Proposta de Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Neste âmbito do processo legislativo em curso, vai a Secretaria de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa, realizar nesta CCDR, no próximo dia 28 de Março, às 10 horas, uma sessão técnica de esclarecimento sobre aquele projecto de diploma. Face à importância do assunto para a consolidação do poder local e para o reforço da coesão nacional, vem esta CCDR convidar V. Exa. bem como todos os eleitos locais que integram esse executivo a participarem nesta iniciativa. Por motivos de natureza logística, mais solicito a V. Exa. que até ao próximo dia 23 seja indicado a esta CCDR o número de participantes previstos por parte dessa Entidade, o que poderá ser efectuado para o

telefone 266740308 ou para o endereço de e-mail: vicencia,cardoso@ccdr-a.gov.pt.

Anexo programa da sessão vem como proposta de lei. >>-----

Mais se informa que a proposta de lei se encontra em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO PARA VISITA DE ESTUDO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS, DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a informação número trinta e oito (38), datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em reunião do Executivo de catorze (14) de Março de dois mil e doze (2012), foi deliberado atribuir um subsídio no valor de 660,48 € ao Agrupamento de Escolas de Montargil, para fazer face às despesas com os alunos do Pré-escolar e Primeiro (1.º) Ciclo, na visita de estudo a Évora, no dia doze (12) de Abril, Os valores em causa, foram enviado pelo Agrupamento e tiveram em conta os escalões atribuídos pela Autarquia. No entanto e tendo presente a deliberação do dia 15 de Fevereiro do corrente ano, nas visitas de estudo, os alunos deverão ser apoiados, mas tendo em consideração os escalões do abono de família, que em alguns casos são diferentes. Sendo assim, o valor a pagar será de 517,12 € >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia catorze de Março de dois mil e doze; 2- Atribuir um subsídio no valor de 517,12 € (Quinhentos e dezassete euros e doze cêntimos), ao Agrupamento de Escolas de Montargil, para fazer face às despesas com os alunos do Escalão a e B, do 1.º Ciclo e Pré-escolar, na visita de estudo a Évora, relacionada com o tema “Histórias e Lendas de Portugal; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o n.º 1979, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE DE SOR, AO ESPECTÁCULO “DISNEY ON ICE APRESENTA MUNDOS DA FANTASIA”, NO PAVILHÃO**

ATLÂNTICO, EM LISBOA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e vinte (220), datado de quinze (15) de Março de dois mil e doze, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que se deslocam em visita de estudo, no dia 23 de Março, a Lisboa, os alunos do Jardim de Infância de Ponte de Sor, para assistir ao espectáculo “Disney on Ice apresenta Mundos da Fantasia” no Pavilhão Atlântico. Assim, venho por este meio solicitar a V. Exa., a atribuição de um subsídio para os alunos carenciados. Sendo que o preço do bilhete é de 16,00 € e se deslocam nessa viagem 22 alunos do Escalão 1 e 21 alunos do escalão 2, o montante a atribuir pela Câmara Municipal é de 520,00 €. Junto enviamos a lista nominal dos alunos. Posteriormente será enviada cópia da factura do pagamento total dos bilhetes adquiridos, conforme solicitado. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 520,00 € (Quinhentos e vinte euros), ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os bilhetes de ingresso, dos alunos do Jardim de Infância de Ponte de Sor, do Escalão A e B, na visita de estudo, a Lisboa, ao espectáculo “Disney on Ice apresenta Mundos da Fantasia”; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2098, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO TERCEIRO (3.º) ANO DE ESCOLARIDADE, AO ESPECTÁCULO DE TEATRO “O PINÓQUIO”, NO POLITEAMA, EM LISBOA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e vinte e dois (222), datado de quinze (15) de Março de dois mil e doze, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que se deslocaram em visita de estudo, no dia 29 de Fevereiro, ao Teatro Politeama, os alunos do 3.º Ano de Escolaridade da Escola Básica de Ponte de Sor. O preço de entrada foi de 12,50 € por criança, usufruindo de um desconto de 15%. Sendo que foram nessa visita 13 alunos do Escalão 1 e 14 do Escalão 2, o subsídio a

atribuir pela Câmara Municipal é de 212,67 € Junto enviamos a lista nominal dos alunos carenciados, bem como cópia da factura do pagamento total dos bilhetes adquiridos, conforme solicitado. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 212,67 € (Duzentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos), ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os bilhetes de ingresso, dos alunos do 3.º Ano de Escolaridade de Ponte de Sor, do Escalão A e B, na visita de estudo, a Lisboa, ao espectáculo de teatro, “O Pinóquio”, no Politeama, em Lisboa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2097, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO PRIMEIRO (1.º) ANO, DE ESCOLARIDADE, AO ESPECTÁCULO DE TEATRO “O PINÓQUIO”, NO POLITEAMA, EM LISBOA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e vinte e um (221), datado de quinze (15) de Março de dois mil e doze, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que se deslocaram em visita de estudo, no dia 8 de Março, ao Teatro Politeama, os alunos do 1.º Ano de Escolaridade da Escola Básica de Ponte de Sor. O preço de entrada foi de 12,50 € por criança, usufruindo de um desconto de 15%. Sendo que foram nessa visita 10 alunos do Escalão 1 e 12 do Escalão 2, o subsídio a atribuir pela Câmara Municipal é de 170,14 € Junto enviamos a lista nominal dos alunos carenciados, bem como cópia da factura do pagamento total dos bilhetes adquiridos, conforme solicitado. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de 170,14 € (Cento e setenta euros e catorze cêntimos), ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com os bilhetes de ingresso, dos alunos do 1.º Ano de Escolaridade de Ponte de Sor, do Escalão A e B, na visita de estudo, a Lisboa, ao espectáculo de teatro, “O Pinóquio”, no Politeama, em Lisboa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento

no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2099, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, PARA SER DISPUTADO NOS JOGOS TRADICIONAIS, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Março de dois mil e doze, do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., irão realizar-se nos dias 7, 8 e 9 de Abril de 2012, os festejos tradicionais de Tramaga. Assim, sendo pedimos a vossa colaboração na oferta de um conjunto de troféus ou taças para ofertarmos a uma das equipas participantes nos jogos tradicionais. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Tramaga, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), destinada a ser disputado nos Jogos Tradicionais, em Tramaga. 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 2100, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM TORNEIO DE ANDEBOL, NO DIA DOZE (12) DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Março de dois mil e doze, de Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da parceria entre a Caminhar e o Município de Ponte de Sor, ao nível do Projecto Geração Inconformadus (4.ª Geração do Programa Escolhas), vimos solicitar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, assim como o acesso ao material desportivo necessário (bolas de andebol, coletes, mesa, marcador, cadeiras) para realizar um Torneio de Andebol, no dia 12 de Maio (Sábado), das 14H:00 às 18H:00. Solicitamos também autorização para colocar a nossa banca de venda de lanche ao público, actividade essa angariadora de fundos para

alguns jovens do projecto poderem participar no Verão, num intercâmbio na Alemanha. De modo a organizarmos o Torneio, solicitamos que nos enviem uma resposta se possível até ao dia trinta e um (31) de Março, para que a divulgação seja feita atempadamente. O responsável por esta actividade será o técnico Pedro Biscaia, pelo que toda a organização e preparação da mesma será articulada com ele. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder o Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, desde que o mesmo esteja disponível, à Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, no dia e horário pretendidos, para a realização de um Torneio de Andebol; 2- Disponibilizar o material de apoio pretendido, para a realização do referido torneio; 3- Autorizar a colocação de uma banca de venda de lanche ao público, no sentido de angariação de fundos, para poderem participar em projectos futuros, mais concretamente num intercâmbio, na Alemanha.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUDITÓRIO DE PONTE DE SOR, PARA PODER REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES, NO DIA TRÊS (3) DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE / PORTO EDITORA.-----

-----Está presente o email datado de dezasseis (16) de Março de dois mil e doze, da Porto Editora, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos meses de Abril e Maio, a Porto Editora vai realizar várias apresentações de manuais escolares, para os quais necessitará de espaços que permitam a dinamização dos mesmos. Após visita efectuada às vossas instalações, constatamos que possuem as condições pretendidas para este efeito. Estes são encontros sem qualquer tipo de fins lucrativos, pelo que, não haverá lugar a vendas nem serão efectuadas cobranças de entrada aos participantes. As apresentações são destinadas à comunidade educativa, mais concretamente professores do 1.º ciclo do ensino básico. Assim vimos pelo presente conformar a vossa disponibilidade de cedência do vosso auditório com capacidade para 30 participantes, para um encontro a decorrer no dia 03/05/2012 (Quinta-Feira), das 17H:00 às 20H:00. Indagamos ainda se existe alguma objecção da vossa parte na utilização do material audiovisual disponível na sala (video - projector e tela de protecção).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ceder o Auditório Municipal de Ponte de Sor, desde que o mesmo esteja disponível, à Porto Editora,

no dia e horário pretendidos, para efectuarem a divulgação dos manuais escolares;
2- Autorizar a utilização do material audiovisual disponível na sala (vídeo – projector e tela de projecção).-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS REFEIÇÕES DAS CRIANÇAS, NO QUINTO (5.º) TORNEIO INTER – ESCOLAS, PROFESSOR JOÃO ESPADINHA, A REALIZAR EM VINTE E UM (21) DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE / GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR (GEPS).**---

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Março de dois mil e doze, do Grupo Experimental de Ponte de Sor (GEPS), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o projecto de continuidade apresentado para a 5.º Edição do Torneio Inter - Escolas, Professor João Espadinha, o Grupo Experimental de Ponte de Sor vem por este meio informar das refeições necessárias para as crianças e adultos envolvidos neste projecto. O GEPS pede que o subsídio dado para as refeições das crianças localmente, seja reembolsado ao clube, pois este irá avançar o pagamento das refeições à Escola Secundária. Referimos que pedimos apenas o montante que o Município iria gastar no dia do Torneio, se as crianças tivessem o almoço na sua Escola, conforme o seu escalão e enviamos listas das turmas para o Município confirmar estes apoios. Só as crianças de fora de Ponte de Sor irão usufruir desta alimentação na Escola Secundária de Ponte de Sor, devido à natureza do modelo competitivo do torneio. Informam ainda a totalidade das pessoas envolvidas e que são as seguintes: Adultos – 38; Crianças – 118; Escalão A – 58; Escalão B – 28; Restantes – 32. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar o Grupo Experimental de Ponte de Sor (GEPS), de que a Autarquia está disponível para atribuir-lhe um subsídio, destinado às refeições das crianças indicadas, mediante a apresentação do documento comprovativo do respectivo valor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DA SALGUEIRINHA, EM PONTE DE SOR / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Março de dois mil e doze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, uma vez mais, e à semelhança dos anos anteriores, vai organizar novamente as tradicionais festas da Salgueirinha, no dia nove (9) de Abril de dois mil e doze (Segunda – Feira de Páscoa), Feriado Municipal. Para que tal seja possível, vem este grupo solicitar a V. Exa., apoio para a mesma, através da cedência de um pavilhão duplo para o Bar, cavaletes e taipais para o balcão bem como a instalação de um quadro eléctrico e o respectivo cabo de ligação. Solicitamos ainda a limpeza do espaço, a colocação de contentores para o lixo e a disponibilização de um electricista. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder os materiais que forem possíveis, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização da Festa da Salgueirinha, sendo da responsabilidade do Rancho o transporte dos referidos materiais, assim como disponibilizar um electricista para estar presente no evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício número onze (11), datado de nove (9) de Março de dois mil e doze, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, vem solicitar a V. Exa., se possível, a atribuição de um subsídio extra à presente Entidade para efectuar o pagamento das facturas. A todo o custo tentamos abordar uma óptica de redução de custos no que diz respeito às despesas fixas, no entanto, surgem despesas extras que dizem respeito a manutenção de equipamentos, contratos obrigatórios estabelecidos com outras entidades, actualizações obrigatórias de programas de gestão da instituição que fazem oscilar a vertente financeira. Novamente recorremos a V. Exa., solicitando-lhe um subsídio extra no valor de 1.537,94 € estando à sua disposição para qualquer informação adicional. >>-----

Em anexo encontram-se cinco facturas, sobre despesas de vários equipamentos, as quais totalizam o valor de 1.537,94 €-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio extra, ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, em Longomel, no valor de 1.537,94 € conforme documentos comprovativos de despesa em anexo, para fazer face às despesas com a manutenção de diversos equipamentos do Centro; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/040701 e 02/080701, tendo os respectivos cabimentos os n.ºs 1980 e 1981, conforme consta nos documentos anexos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO E DE DIVERSO MATERIAL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE MOTOCROSS, DO CAMPEONATO REGIONAL CENTRO / SUL “ROMOTO”, NA PISTA DA LADEIRA, EM PONTE DE SOR / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Março de dois mil e doze, do Radical Clube de Ponte de Sor, representado pelo Senhor António Manuel Carrilho Pita, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << António Manuel Carrilho Pita, Presidente da Direcção do Radical Clube de Ponte de Sor, vem por este meio, informar V. Exa., que no dia 22 de Abril de 2012, terá lugar na Pista da Ladeira, a Prova de Motocross do Campeonato Regional Centro/Sul “ROMOTO” que contará com a participação de 100 atletas e estimando-se cerca de 700 espectadores de todo o País a assistir ao evento. A Federação Nacional de Motociclismo, mais uma vez entregou a organização de um evento desta envergadura ao Radical Club de Ponte de Sor, porque ao longo destes anos e já lá vão 30 anos, demos o máximo para que Ponte de Sor, esteja presente ao mais alto nível na modalidade, em Portugal. Para que tudo isto seja possível mais uma vez, vem pedir ao Executivo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, na ilustre pessoa do seu Presidente, a colaboração possível na cedência de um subsídio que ajude a fazer face aos custos, deste grandioso evento e de acordo com a estimativa de custos apresentada em anexo. Agradecemos ainda a vossa preciosa colaboração nos meios necessários à organização da prova:-----

- Colaboração dos Serviços Operativos em simples arranjos da pista duas (2) semanas antes do dia 22 de Abril;-----
- Na semana que antecede a corrida, os meios necessários à rega da Pista;-----
- Sistema de som;-----

- Empréstimo de cabos eléctricos que nos foram cedidos noutras ocasiões;-----
- Grades de vedação;-----
- Estrados em madeira para os balcões do “Bar”;-----
- Contentores de lixo;-----
- Gerador 50 Kw (caso seja possível). >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Radical Clube de Ponte de Sor, no valor até 2.500,00 €, para fazer face às despesas com a Prova de Motocross, na Pista da Ladeira, em Ponte de Sor, no dia vinte e dois (22) de Abril do corrente ano devendo, mediante a apresentação do total das despesas suportadas; 2- Disponibilizar os materiais pretendidos que forem possíveis, ficando a cargo do Radical Clube o transporte dos mesmos; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento o n.º 2517, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS, COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA.**-----

-----Está presente a informação número quarenta e quatro (44), datada de vinte e um (21) de Março de dois mil e doze (2012), subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, que a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.ª, dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes, as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.ª, que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa a famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar V. Exa. de que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Fevereiro de 2012, apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores:-----

- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **1.988,02 €** -----

- Fábrica da Igreja, **355,27€**-----

No entanto, houve nove pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas, seja disponibilizada uma verba de **2.365,47 €** à Delegação da Cruz Vermelha e **274,44 €** à Fábrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Autorizar a transferência das indicadas verbas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo os respectivos cabimentos o n.º 2128, 2129, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LAURINDA DO ROSÁRIO GUERREIRO.**-----

-----Está presente a informação número cinco (5), datada de dezassete (17) de Janeiro de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisado o pedido da Senhora Laurinda do Rosário Guerreiro, residente na Rua Portas do Sol, 7400-604 Tramaga, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um frigorífico**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **169,58 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Janeiro de 2012 foi de **134,41 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2124, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DA CONCEIÇÃO
COELHO SILVA.-----**

-----Está presente a informação número catorze (14), datada de nove (9) de Março de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Maria da Conceição Coelho Silva, residente no Lugar do Pintadinho, 7425-017 Montargil, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um frigorífico e quatro cadeiras**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **193,21 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Fevereiro de 2012 foi de **168,45 €** À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um frigorífico e quatro cadeiras, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2122, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / GRAÇA MARIA MACHADO.-----**

-----Está presente a informação número quinze (15), datada de treze (13) de Março de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Graça Maria Machado, residente na Rua Marginal, n.º 1, 7400-224 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um fogão, uma mesa e quatro cadeiras, uma cama de casal e um roupeiro de três (3) portas**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **140,34 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. Mais informo que a Muniçipe solicitou também um micro-ondas, no entanto este equipamento não está contemplado no Regulamento. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Fevereiro de 2012 foi de **138,98 €** À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um fogão, uma mesa e quatro cadeiras, uma cama de casal e um roupeiro de três (3) portas, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2123, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DO CÉU DE JESUS LOURENÇO.**-----

-----Está presente a informação número dezasseis (16), datada de dezanove (19) de Março de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Maria do Céu de Jesus Lourenço, residente na Rua da Frialva, n.º 116, 7400-261 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um quarto completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três (3) portas) um esquentador, um roupeiro de duas portas e um frigorífico**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2011, foi de **117,04 €** valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Março de 2012 foi de **83,41 €** À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um quarto completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três (3) portas) um esquentador, um roupeiro de duas portas e um frigorífico, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o n.º 2125, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----NORMAS PARA ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DOIS FOGOS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de dar cumprimento à deliberação de Câmara de catorze de Março, para abertura de um concurso por classificação para atribuição dos dois fogos situados na Rua Alexandre Herculano, n.º 31 e n.º 33, junto se anexa para aprovação:-----

- Anúncio de Abertura de Concurso (Edital, Jornais Locais...);-----
- Programa de Concurso;-----
- Questionário;-----
- Matriz de Classificação.-----

Solicito ainda que o Exmo. Executivo nomeie um Júri, composto por três elementos que terá como função a análise das candidaturas apresentadas.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar o Anúncio da Abertura de Concurso (Edital), Programa de Concurso (Normas), Requerimento, Questionário e Matriz de Classificação; 2- Efectuar a devida publicitação, através de Edital, nos Jornais Locais e no site da Câmara Municipal; 3- Nomear o Júri do Concurso, o qual deverá ser constituído pelos seguintes membros: Presidente: Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos; Primeiro Vogal Efectivo, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro; Segundo Vogal Efectivo, Maria Manuel Carvalho Correia Lopes; Vogais Suplentes: Suse Isabel Pereira Barradas, Técnica Superior Jurista e Adelina Duarte, Técnica Superior de Sociologia.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra com as razões apresentadas na reunião de 14 de Março, sobre o mesmo assunto. >>.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou o seguinte declaração de voto: << Voto contra, de acordo com os motivos que apresentei na discussão deste assunto, na reunião de 14 de Março. >>-----

-----**CONTRATO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL – HABITAÇÃO SOCIAL – 3.ª FASE / CONGEVIA, CONSTRUÇÕES.**-----

-----Está presente o ofício com a referência RM-AQ/538-2012, datado de seis (6) de Março de dois mil e doze, da Empresa Congevia – Construções, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do vosso ofício referência SA-AQ/477-2012, vimos através do presente remeter a V. Exa., um exemplar original do contrato de cessão da posição contratual, devidamente assinado por ambas as partes, referente à empreitada referida em assunto, assim como Alvará da empresa cessionária. >>-----

Encontra-se também presente a informação número vinte e dois (22), datada de catorze (14) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << Pela nossa informação n.º 05/2012, datada de 27(01/2012, já nos pronunciámos acerca do presente assunto. Ora já naquela data, a Congevia veio apresentar os documentos de habilitação exigíveis, referentes à actual Cessionária: Constrope – Congevia: Na referida informação mencionamos que o Alvará apresentado estava no seu limite de validade, pelo que será esse o motivo pelo qual a Cessionária vem apresentar Alvará com validade até 31/01/2013. Deverá a D.O.M. analisar se tal Alvará habilita a empresa a executar o trabalho em causa. Em termos financeiros, somos novamente a frisar que se deve proceder à substituição da garantia bancária existente, de forma a que a Cessionária garanta o cumprimento do Contrato. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Empresa que a garantia bancária, deverá ser substituída por outra actual, de forma a que a Empresa actual possa garantir o cumprimento do Contrato, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AJUSTE DIRECTO – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE (CONCLUSÃO DE TRABALHOS DE CORRECÇÃO EM CALÇADA).**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em complemento da deliberação da Câmara do dia nove (9) de Novembro de dois mil e onze (2011), de forma a permitir o pagamento da factura relativa aos trabalhos realizados, o Executivo deverá de igual forma, autorizar o acionamento das garantias prestadas, de forma a liquidar a despesa (conforme informação DOM de 4 de Novembro). À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o acionamento das garantias bancárias, e forma a liquidar a despesa (conforme informação da DOM de 4 de Novembro), tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ÁREA AMPLIADA – SANÇÃO CONTRATUAL.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada em epígrafe, foi aplicado pelo Dono da Obra à entidade executante, por deliberação de Câmara, em 25 de Agosto de 2010, sanção contratual no valor de 6.193,71 € Nessa sequência foi a Empresa notificada, para proceder ao respectivo pagamento, por via do ofício ref.ª 13991, de 31 de Agosto de 2010. A mesma não reclamou a aplicação da referida sanção, tendo vindo só a responder a 24 de Junho de 2011, na sequência de uma segunda notificação do Município, para que explicitasse a referida forma de pagamento. Veio a referida empresa nessa comunicação solicitar o perdão, tendo o Dono da Obra, por deliberação de Câmara em 19 de Julho de 2011, manter a decisão da sanção contratual aplicada. Não tendo sido o pagamento efectuado até à data, salvo melhor opinião, de acordo com o previsto no artigo 296.º do CCP, poder-se-á accionar as garantias prestadas no âmbito da empreitada em causa, para efeitos de ressarcimento do valor da sanção aplicada e não paga. Considerando que a garantia prestada no valor de 5.076,81 € não cobre na totalidade o valor da sanção, dever-se-á cativar os 1.116,90 € em falta, na importância retida sobre os pagamentos

realizados. Tecnicamente não havendo mais nada a acrescentar, submete-se o assunto à consideração superior. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo, depois da regularização da situação conforme proposto na informação técnica, a Empresa deverá repor o valor da garantia prestada. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o acionamento da garantia bancária, no valor de 5.076,81 € para ressarcimento parcial da sanção contratual, assim como cativar a importância de 1.116,90 € nos valores retidos sobre os pagamentos realizados, de forma a perfazer o valor total da sanção contratual aplicada, que é de 6.193,71 € de acordo com a informação técnica prestada; 2- Notificar ainda a Empresa Gaverg, Construções, Lda., que deverá repor novamente o valor da garantia prestada, relativamente à mencionada empreitada.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE VINTE POR CENTO (20%) DA IMPORTÂNCIA DE 24.756,63 € EXCLUINDO O IVA, DESTINADO AO PAGAMENTO DA FACTURA REFERENTE AO AUTO DE MEDIÇÃO NÚMERO ONZE (11) DO EMPREITEIRO FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA., RELATIVAMENTE AO EDIFÍCIO DE DOIS PISOS DESTINADO A LAR RESIDENCIAL DO CRIPS / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício número oitenta e seis (86), datado de treze (13) de Março de dois mil e doze, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do apoio financeiro a conceder a este Centro, para construção do Lar Residencial, deliberado por essa Câmara, em reunião de 25/02/2009, vimos remeter a V. Exa., o 11.º Auto de Medição e respectiva factura na importância de 24.756,63 €(vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), solicitando que se digne providenciar no sentido de ser concedida a esta Instituição, a verba correspondente à parte não financiada pelo “INALENTEJO” Programa Operacional Regional do Alentejo 2007/2013, 20% da referida verba, excluindo o IVA. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da deliberação de 14/03/2012, ainda existe um crédito a favor do Município de 4.351,25 € resultante da alteração do financiamento de 70% para 80%. Assim, o valor correspondente a este pedido de comparticipação (4.025,47 €) ainda se encontra coberto pelo valor do crédito, remanescendo ainda um valor de 325,78 € a descontar no próximo pedido de comparticipação. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, proceder de acordo com a informação técnica prestada.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / REQUERENTES – CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA E ROSÁRIA MOUQUINHO MARTINS DO PEREIRO.

-----Está presente o requerimento datado vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e doze, registado sob o número mil e dezoito (1018), em treze (13) de Março do mesmo ano, de Conceição Rodrigues Martins de Oliveira, viúva, residente na Rua Manuel Falcão de Sousa, 24, em Montargil – Ponte de Sor e Rosária Mouquinho Martins do Pereiro, viúva, residente na Quinta da Rosa. Lote 100, em Vila Nova da Caparica – Caparica, na qualidade de Cabeças de Casal e Herdeiras, respectivamente, de Manuel Oliveira Teles e Vicente José do Pereiro, das sortes A e B e que são parte do prédio rústico, inscrito na matriz da freguesia de Montargil, sob o artigo 39, da Secção CC, no qual requerem a emissão de certidão comprovativa de que a Câmara Municipal emite parecer favorável à constituição da compropriedade do referido prédio rústico, e que não se opõe ao fraccionamento das indicadas sortes do prédio, em duas quotas de metade indivisa cada, em cada uma das sortes.

-----Está igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de dezasseis (16) de Março de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou

possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão das requerentes, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou emitir parecer favorável e conseqüentemente a certidão requerida.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / JOSÉ DOS SANTOS NOBRE, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA POR ÓBITO DE SEUS PAIS, MÁRIO GONÇALVES NOBRE E JOAQUINA ROSA DOS SANTOS .-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços sob o número mil e novecentos e trinta e dois (1932), em vinte e um (21) de Março de dois mil e doze, de José dos Santos Nobre, casado, residente na Rua Silva Cristino, 5-1.º Dt.º, no Lavradio – Barreiro, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança por óbito dos seus pais, requerer a emissão de certidão comprovativa de que a Câmara Municipal emite parecer favorável à constituição da compropriedade dos prédios rústicos, denominados Horta da Nora, em Ervideira, da Freguesia de Ponte de Sor e Vale das Missas, da freguesia de Galveias, e que não se opõe ao fraccionamento dos indicados prédios, conforme indica no respectivo requerimento.-----

-----Está igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de

nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rentabilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão das requerentes, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou emitir parecer favorável e conseqüentemente a certidão requerida.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO, SITUADO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO / PEDRO MIGUEL SOUSA MENDES.

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Março de dois mil e doze, de Pedro Miguel Sousa Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Estou interessado em adquirir um lote de terreno, situado na Zona Industrial, com a área de 5.000 m², para investir na construção de um Centro Hípico, que irá criar seis (6) postos de trabalho, isto em estimativa conservadora, tendo em consideração a situação financeira actual, acreditando que após tal se resolver, teremos condições para os aumentarmos para mais três, aquando da conclusão de investimento. Refiro também que as instalações serão objecto de um cuidado diário, de modo a não haver incómodos, nomeadamente odores desagradáveis para os restantes investidores. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, solicitar ao Gabinete Jurídico parecer e de acordo com o Regulamento, da viabilidade de instalar o investimento solicitado na Zona Industrial.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----TARIFA APROVADA PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.-----

-----Está presente o ofício com a referência 421/12-MR, datado de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e doze, da Empresa Águas do Norte Alentejano, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia, em anexo, despacho do Concedente onde consta a tarifa de Abastecimento e Saneamento aprovada para o ano de 2012, no valor de 0,6545 €/m3. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----RELATÓRIO FINAL SOBRE O CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “PASSEIOS E REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO ARNEIRO / ADUTORA AO RESERVATÓRIO DO CABEÇO DO PRIOR E ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO PINHEIRO”.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e doze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e doze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento, em substituição de Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, por impedimento da mesma, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes, efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Anteriormente, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório

Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Pinto & Braz, Lda.	2,329
2.º	Gaverg, Construções, Lda.	2,314
3.º	Serrasqueiro & Filhos	2,314
4.º	Constradas - Estradas e Construção Civil S.A.	2,031
5.º	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.	1,999
6.º	MAJA- Manuel António & Jorge Almeida, Const. S. A.	1,748
7.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	1,417

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido o Júri verificou que o concorrente Gaverg-Construções, Lda. apresentou um conjunto de observações ao Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas, conforme comunicação que se junta em anexo ao presente relatório, e do qual constituirá parte integrante.-----

Após análise das referidas observações, entende o Júri, manter a pontuação atribuída à proposta do concorrente Gaverg-Construções, Lda. no item “Programa de Trabalhos”, por considerar que o mesmo espelha uma abordagem sumária e genérica do prosseguimento dos trabalhos, referindo-se por exemplo, que a subdivisão apresentada no mapa de trabalhos não vai além dos subcapítulos, suprimindo-se a informação relativa aos principais artigos que compõem e caracterizam a empreitada.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada à proposta do concorrente **Pinto & Brás, Lda.**, pelo valor total de **215.007,74 € (Duzentos e quinze mil e sete euros e setenta e quatro cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de “Passeios e Reabilitação da Estrada do Arneiro/Adutora ao Reservatório do Cabeço do Prior e**

Abastecimento de Água ao Pinheiro”, ao concorrente Pinto & Brás, Lda., pelo valor total de 215.007,74 € (Duzentos e quinze mil e sete euros e setenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, nas rubricas orçamentais 02/07030301 e 02/07010407, respectivamente, tendo os respectivos cabimentos os n.º s 1307 e 1308, conforme consta nos documentos anexos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE “ PLACA DE ESTACIONAMENTO - AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR”.-----

-----Está presente o ofício com a referência 13.1.038, datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e doze, da Empresa JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, enviando o Plano de Segurança e Saúde, referente à empreitada mencionada em epígrafe, para aprovação.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e doze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativo à Empreitada de “Placa de Estacionamento – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor”.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PROCESSO N.º 523/06.8 BECTB / AUTORA CME – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E ELECTROMECAÂNICA, S.A. / RÉU: MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação técnico – jurídica, datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica

Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A CME em 2006 instaurou processo judicial contra o Município de Ponte de Sor, (processo nº523/06.8 BECTB) em que estando em causa o contrato de Empreitada de Reforço das Torres de Iluminação do Estádio Municipal de Ponte de Sor, veio alegar que o Município não liquidou as faturas nºs 4122000138 de 01/01/2005, 4122000139 de 22/02/2005 e 4122000146 de 20/04/2005 nos valores de 120.185,66€, 38.355,32€ e 2.527,75€ respetivamente, relativas a trabalhos realizados no âmbito da empreitada em questão.-----

Desse modo, a CME peticionou:-----

- Ser declarado incumprido pelo Município o contrato de empreitada de Reforço das Torres de Iluminação do Estádio Municipal de Ponte de Sor;-----
- Ser declarado rescindido com justa causa o referido contrato;-----
- Ser o Município condenado a pagar à CME indemnização correspondente a 183.799,04 € sendo 161.068,73€ o montante de capital inicial em dívida e 22.730,34 € o valor dos juros de mora vencidos até 20/09/2005, acrescida de juros vincendos calculados à taxa legal supletiva até pagamento integral e efetivo.-----

Estando em tempo para contestar, o Município afirmou que a fatura nº4122000138 não foi liquidada por contemplar trabalhos que não se encontravam executados à data do respetivo Auto de Medição, o que oportunamente foi comunicado à CME que não procedeu à correta faturação. Assim, por razões meramente contabilísticas tal fatura nunca poderia ter sido liquidada por causa exclusivamente imputável à A.-----

Mais se referiu que pelo fato de a empreitada não ter sido concluída no prazo contratualmente estabelecido, o Município aplicou à CME uma multa contratual no montante de 121.531,53€ por deliberação de 17 de Março de 2005.-----

Quanto aos montantes titulados pelas faturas nºs 4122000139 e 4122000146, nada é devido à CME, tanto mais que tais valores foram descontados para pagamento da multa contratual (nos termos do art.233º/1 RJEOP, os valores das multas contratuais são descontados no primeiro pagamento contratual que se lhes seguir).-----

E quanto ao montante titulado pela fatura nº4122000138, não pode ser liquidado pelo fato de a fatura ter sido incorretamente emitida, sendo um problema contabilístico que a CME nunca quis solucionar. E mesmo depois de solucionado, a verdade é que a CME só poderia exigir ao Município o montante correspondente à diferença entre o que resulta do somatório das 3 faturas referidas e o valor da multa contratual, ou seja: a diferença entre 161.068,73€ e 121.531,53€-----

Assim, a CME apenas poderia exigir ao Município o pagamento da quantia total de 39.537,20€, sem quaisquer juros, na medida em que o não encerramento da empreitada até àquela data devia-se exclusivamente ao comportamento da CME.-----

Peticionou-se pela improcedência da ação na sua totalidade.-----

Porém, o mandatário do Município no âmbito deste processo, Dr. António Rebordão Montalvo, entregou a contestação fora de prazo.-----

Nessa sequência foi notificado para pagamento de multa, de forma a que a contestação em causa fosse aceite, (ofício do TAFCB de 14/11/2006).-----

O Dr. Montalvo ao invés de pagar a multa, reclamou contra a aplicação da mesma, deduzindo motivos para a entrega extemporânea da contestação. Para além de ter alegado um lapso nos serviços da câmara aquando da aposição do registo de entrada, invocou também que lhe seria de aplicar uma dilação de 5 dias ao prazo para contestar, na medida em que o Município foi citado fora da área da comarca sede do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.-----

A argumentação do Dr. Montalvo não foi considerada procedente e o Exmo. Juiz de Direito determinou o desentranhamento da contestação.-----

Ora, com tal desentranhamento, considera-se que há lugar a revelia do Réu (Município), e nos termos do art.484º/1 do CPC:” *se o réu não contestar, tendo sido ou devendo considerar-se citado regularmente na sua própria pessoa ou tendo juntado procuração a mandatário judicial no prazo da contestação, consideram-se confessados os factos articulados pelo autor*”.-----

Consequentemente, o Município foi notificado do despacho Saneador, podendo apresentar alegações (art.484º/2 CPC).-----

Mesmo com a produção de tais efeitos (confissão dos factos), o Município tentou aquando da apresentação das alegações “remediar” o que seria possível, assim: - demonstrou-se que a CME não podia peticionar a resolução do contrato de empreitada, uma vez que o pretense incumprimento do Município dizia respeito à pretensão reclamada pela CME. Logo, atendendo à causa de pedir – acordo para a realização de trabalhos a mais – e o pedido principal – pagamento da quantia em dívida – a CME não perdeu interesse na prestação a que tem direito, muito pelo contrário, pretende prevalecer-se do seu direito emergente da relação jurídica contratual para exigir o seu pagamento.-----

Mais se alegou que o Município continua a ter o direito de exigir da CME o pagamento da multa contratual aplicada em sede de execução de contrato. Pois, a referida multa foi

aplicada a 21 de Outubro de 2004 e confirmada, após reclamação, a 17 de Fevereiro de 2005, não tendo a mesma sido objeto de impugnação tempestiva pela CME, pelo que se consolidou na ordem jurídica.-----

Assim, logo em sede de alegações o Município alegou que independentemente do montante em dívida a favor da CME, a verdade é que ainda se encontra por pagar a multa aplicada e que pode ser imputada nos termos do art.233º/1 do Decreto – Lei nº59/99. Faculdade legal que o Município logo se arrogou exercer nos termos legais e quanto ao montante em dívida reconhecido.-----

Peticionou-se que não fosse julgado provado e procedente o pedido da CME na parte em que requereu a rescisão do contrato e o pagamento da respetiva indemnização.-----

Por ofício datado de 27/02/2012, foi o Município notificado da Sentença, onde o tribunal decidiu a ação só parcialmente procedente, ou seja, não atendeu ao pedido de resolução do contrato, nem à forma de contagem dos juros, tal como a CME tinha indicado. Decidiu-se então: condenar o Município a pagar à CME a quantia de 161.068,73€ acrescida de juros de mora calculados desde a citação e à supletiva taxa legal de juros comerciais, e sucessivamente, desde 01/09/2010, à taxa de juros definida na Lei nº3/2010 de 27/04 (4%). No mais o Município foi absolvido.-----

As custas são pela CME e pelo Município, em proporção com o vencimento/decaimento.-----

Ora, perante tal sentença, e considerando a factualidade que antecedeu (entrega extemporânea da contestação), um eventual recurso revela-se inútil, tanto mais que em sede de recurso não podemos alegar os factos que não foram considerados aquando da contestação.-----

Ou seja, a contestação ao ser extemporânea e conseqüentemente desentranhada dos autos, considerando-se o Município revel, e por conseguinte confessados os factos alegados pela CME, afasta qualquer possibilidade de num eventual recurso conseguir “levar” os factos e argumentos de direito ao processo para defesa da posição do Município.-----

Assim, consideramos por adequado, para a melhor defesa dos interesses do Município, mormente do interesse público que:-----

- será muito difícil quando a CME vier exigir o cumprimento da sentença judicial, conseguir opor a dívida decorrente da multa contratual. Isto porque, consultados os fundamentos de oposição à execução, estes fundam-se em factos supervenientes, o que não sucede no caso.-----

- Assim, entendemos que se deverá seguir a via normalmente aplicável a estes casos. Sabendo que a multa contratual resulta de uma obrigação decorrente do contrato de empreitada, a mesma tem fonte obrigacional, aplicando-se-lhe o prazo de prescrição normal de 20 anos, o que significa que a dívida é ainda exigível. Deste modo, estando em causa uma multa contratual considerada como um ato administrativo contratual, a mesma deve, de acordo com o artigo 155º do CPA, ser cobrada por via do processo de execução fiscal, uma vez que a aplicação da multa, tornada inimpugnável, se converte em título executivo.-----

- Para que se dê início a este procedimento tem de se extrair certidão da dívida, pelo que teremos inicialmente de interpelar a CME para pagar num prazo determinado.-----

Somos também de opinião que se deverá enviar uma notificação judicial avulsa ao anterior mandatário, Dr. Rebordão Montalvo, para efeitos de interpelação. Ou seja, ainda que pareça que em causa está responsabilidade contratual deste por danos causados ao Município (caso não se venha a conseguir cobrar a fatura no âmbito do processo de execução fiscal), pensamos que, em face da decisão do TAFCB (que condenou ao pagamento da fatura, sem descontar o valor da multa), é altura de lhe dar conhecimento da decisão e antecipar as possíveis consequências da mesma.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, proceder em conformidade com a informação técnica jurídica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL / EMPREITADA DE AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES / LENA CONSTRUÇÕES ATLÂNTICO, S.A.-----

-----Está presente a informação técnico – jurídica, datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Lena Construções Atlântico, S.A., veio por ofício com entrada nos serviços municipais a 4 de Janeiro de 2012, informar que no dia 28 de Dezembro de 2011 foi registada na Conservatória do Registo Comercial, a sua fusão na Lena Engenharia e Construções, S.A.-----

Mais referiu que todos os direitos e obrigações da qual era titular foram transmitidos para a sociedade incorporante. Pelo que a Lena Engenharia e Construções, S.A. passaria a ser contraparte nos contratos de empreitada celebrados com o Município, assumindo a qualidade de entidade adjudicatária/ empreiteira.-----

Mencionaram ainda o número de alvará da Lena Engenharia e Construções, S.A., assim como a forma de aceder ao mesmo.-----

Ora, atendendo à factualidade descrita, nas relações contratuais a ter com o Município de Ponte de Sor, daquilo que se deverá tratar é efetivamente de uma cessão da posição contratual.-----

Ou seja, verificando-se a fusão descrita, deverá agora haver lugar à cessão da posição contratual no âmbito da empreitada de Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2ª Fase – Hangares.-----

Assim, deverá a Lena Construções Atlântico, S.A ceder a sua posição contratual à Lena Engenharia e Construções, S.A.-----

Antes de mais cumpre-nos referir que a assinatura do contrato já teve lugar, assim como o respetivo visto do Tribunal de Contas.-----

Na sequência do ofício remetido pelos serviços municipais de 12/03/2012, veio a requerente por ofício com entrada a 26 de Março de 2012, remeter os documentos de habilitação relativos à empresa incorporante e potencial cessionária (Lena Engenharia e Construções, S.A.), exigidos nos termos conjugados do art.81º e 319º/2 do Código dos Contratos Públicos.-----

Para tanto, foram apresentados os seguintes documentos relativos à Lena Engenharia e Construções, S.A. (potencial cessionária):-----

- Certidão Permanente;-----
- Alvará de Construção nº711-----
- certificado do registo criminal de pessoa coletiva;-----
- certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria-1, a 22 de Fevereiro de 2012, pela qual demonstra ter a sua situação tributária regularizada;-----
- declaração emitida a 15/03/2012 pela Segurança Social, pela qual comprova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- certificados dos registos criminais referentes aos membros do Conselho de Administração;-----
- declaração elaborada nos termos do anexo II do Código dos Contratos Públicos.-----

Deste modo, e considerando o disposto nos termos conjugados dos art.319º e 318º do Código dos Contratos Públicos, em que “... para efeitos da autorização do contraente público, o co –contratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão e da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no nº2, na alínea a) e na primeira parte da alínea b) do nº3 e no nº4 do artigo anterior, respetivamente.” (nº2 do art.319º), **somos de opinião que estão verificados os pressupostos para que a Exma. Câmara Municipal possa autorizar a cessão da posição contratual ora requerida, (art.319º/1).**-----

Frisamos também a necessidade de se proceder à adequada substituição da garantia bancária existente de forma a que a potencial cessionária (Lena Engenharia e Construções, S.A.) garanta o cumprimento do contrato em questão.-- Assim, entendemos, salvo melhor opinião que, o presente assunto deverá ser apreciado pela Exma. Câmara Municipal, para que esta autorize a cessão da posição contratual se assim o entender.-----

Tudo isto, sem prejuízo de a ora requerente vir a remeter cópia do documento onde formalize a cessão da posição contratual com a outra empresa em questão, para conhecimento da Exma. Câmara Municipal.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cessão da posição contratual, de acordo com o entendimento do Gabinete Jurídico e da documentação anexa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SEGUNDA (2.º) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E TERCEIRA (3.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Segunda (2.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Terceira (3.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e doze (2012), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Segunda (2.º) Alteração das Grandes Opções do Plano e Terceira (3.ª) Alteração do Orçamento

da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e onze, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Os Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante, efecturam a seguinte declaração de voto: << Como já referimos anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Referindo ainda que não consta da acta a referência da presença de dois Múncipes nem os dois assuntos por nós colocados no início da reunião, a saber: informação para conhecimento sobre o problema verificado em Torre das Vargens relativamente à falta de transportes públicos, com que se confronta a população; e uma nota de apoio à iniciativa da ANAFRE sobre o protesto do próximo dia 31 de Março contra a reforma da administração local e extinção de freguesias. Pelo exposto, não nos resta outra alternativa que não seja votar contra. >>. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues

